



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO  
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Av Jose Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos.....:** 0001108-64.2003.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

**Exequente.....:** BANCO BANESTADO S.A..

**Executado.....:** INÊS SVOLINSKI e JOSÉ CATARINA MOREIRA.

**1ª PRAÇA.....:** 03 de abril de 2.020, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

**2ª PRAÇA.....:** 17 de abril de 2.020, às 14:00 horas, on line e presencial, a realizar-se no Paraná Palace Hotel, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**Local.....:** a realizar-se on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) e presencial no **PARANÁ PALACE HOTEL**, sito à Rua Francisco Ferreira Albuquerque, nº 1059, Campo Mourão-PR, telefone 44- 3518-2422, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem.....:** “IMÓVEL: - Lote de Terras nº. 12 da Quadra nº. 04 com área de 345,60m<sup>2</sup>, do Conjunto Residencial Ilha Bela, tendo 12,00m de frente para a Rua João Goulart nº. 649, na lateral direita confrontando com o lote 13 em 28,880m, na lateral esquerda confrontando com o lote 11 em 28,80m, e aos fundos confrontando com o lote 21 em 12,00m.”. **Havido pela matrícula sob nº 21.172 do CRI 2º Ofício desta Comarca.**

**Benfeitorias.....:** Contém sobre o imóvel uma casa de alvenaria do tipo C.3/50 com a área construída de 79,56m<sup>2</sup>, coberta com telhas de barro, vidros fume, toda cercada com muros e grades na frente.

**Observação.....:** O imóvel situa-se a Rua João Goulart nº. 62 com asfalto.

**Depósito.....:** Em mãos e poder do próprio Executado.

**Recurso.....:** Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação: R\$ 288.011,17 (duzentos e oitenta e oito mil, onze reais e dezessete centavos), datado em 04/03/2020.**

**Valor da Dívida: R\$ 125.442,66 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), datado de 28/03/2019.**

**ÔNUS.....:** Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido imóvel: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra em favor de Banestado S/A (**R-2/21.172**); Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Financiamento, Quitação de Hipoteca e Constituição de Outra, Quitação de Caução de Crédito Hipotecário e Constituição de Outra em que o Banestado S/A dá à Caixa Econômica Federal – CEF em Caução os direitos creditórios decorrentes de 1ª e especial Hipoteca (**AV-3/21.172**), nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:** a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quituação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Ficam os Executados **INÊS SVOLINSKI e JOSÉ CATARINA MOREIRA**, bem como a Credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** devidamente **INTIMADO(S)**, na eventualidade de não ser encontrado para intimação pessoal.

Campo Mourão, 9 de março de 2020.

Eu, (Dejair Palma – Escrivão), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA**

**Juíza de Direito**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

